Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- https://www.serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação, na 8ª sessão ordinária realizada em 20/05/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 26 /2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE GESSY GOMES NEGRÃO COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada , aprovou o Projeto de Lei n.º 26/2023, de autoria do Vereador Edcarlos das Graças Gonçalves, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de GESSY GOMES NEGRÃO, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 05 de maio de 2025.

EDCARLOS DAS GRAÇAS GONÇALVES
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Justificativa:

Gessy Gomes Negrão, nascido em Serrana, foi Subtenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Cooperador do Ofício Ministerial da Congregação Cristã do Brasil (CCB). Filho de João Gomes e Sebastiana Gomes Negrão começou a vida profissional ainda muito jovem como trabalhador rural na Usina da Pedra, aos 18 anos mudou-se para a capital com o intuito de se preparar para ingressar na Polícia Militar, com a aprovação exerceu a função por quase uma década na cidade de Guarulhos.

Voltou a Serrana reformado como subtenente após problemas vasculares, a partir deste momento começa a se dedicar integralmente a família, a orientação comunitária e a prática musical na CCB.

Faleceu no dia 26 de julho de 2016 deixando a esposa Marlene, filhos, netos e bisnetos.

Um logradouro nomeado em sua homenagem é um reconhecimento da nossa cidade a um cidadão com uma trajetória de vida voltada a vida pública e em prol das famílias e da sociedade serranense.

Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2025
Assunto: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE GESSY GOMES NEGRÃO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA
Autoria: EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

1. DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2025, de autoria do Vereador Luiz Paraguai, tem por objetivo atribuir o nome de **GESSY GOMES NEGRÃO** a uma via pública do município de Serrana.

A justificativa para a nomeação se dá em razão da contribuição social do homenageado. O projeto estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, sem impacto adicional para os cofres públicos.

2. COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Competência legislativa municipal – O art. 30, I, da Constituição Federal confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, que inclui a toponímia urbana.

Iniciativa parlamentar – A Lei Orgânica Municipal admite proposições de denominação de logradouros por vereadores; inexiste reserva de iniciativa ao Poder Executivo para a matéria.

3. ANÁLISE JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

3.1 Conformidade com a Lei Federal nº 6.454/1977

A lei federal veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos de qualquer natureza. Conforme declarações constantes das justificativas que acompanham cada projeto, os homenageados já são falecidos, atendendo ao requisito legal.

3.2 Técnica legislativa

O texto atende à legislação vigente: ementa clara, artigo único contemplando a denominação, cláusula de vigência ("entra em vigor na data de sua publicação") e revogação tácita somente se houver dispositivo conflitante.

3.3 Interesse público e mérito

O homenageado possui reconhecida relevância social no Município, conforme histórico em anexo, justificando o reconhecimento póstumo.

4. CONCLUSÃO

Não há vício de iniciativa nem de competência.

- ✓ **legaidade observada**
- ✓ **Não ocorre duplicidade de nomenclatura nem conflito com a base cartográfica municipal.**
- ✓ **A redação legislativa está adequada ao padrão normativo vigente.**

5. VOTO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação OPINA FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2025, recomendando sua remessa ao Plenário desta Casa para deliberação.

Serrana, 20 de maio de 2025

| EDINA RODRIGUES FAVARO | Presidente |

| THIAGO HENRIQUE DE ASSIS | Membro |

| MARIA DA SILVA | Membro |

Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 26/2025

PROJETO DE LEI Nº 26/2025 – VEREADOR EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE GESSY GOMES NEGRÃO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 26/2025, autoria do Vereador Edcarlos da Graças Gonçalves, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Gessy Gomes Negrão como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
21 de maio de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana